



Contas-Sul

Escritório de Contabilidade

Contabilidade Urbana e Rural em Geral Serviços Informatizados

☎ 67 99305-8777 | ☎ 67 99914-8599

Edivaldo Luiz Dutra Vargas

Técnico Contábil - CRC MS/002498/O-0

www.contassulcontabilidade.com.br | contassul@hotmail.com

Rua Pedro Ledesma, 150 - Centro - 79.960-000 - IGUATEMI - MS

ABRIL 2021

DIRPF 2021

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física

Declaração. Obrigatoriedade de Apresentação. Conheça os critérios e condições das pessoas obrigadas a apresentar a Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

De acordo com a Receita Federal do Brasil, está obrigada a apresentar a Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício de 2021, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2020:

Renda:

- recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 28.559,70;

- recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.

Ganho de capital e operações em bolsa de valores:

- obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

- optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Relativamente à atividade rural:

- a) obteve receita bruta anual em valor superior a R\$ 142.798,50;

- b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2020 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2021.

Bens e direitos:

- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2020, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.

Condição de residente no Brasil:

- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2020.

Auxílio Emergencial:

- recebeu auxílio emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença causada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19), em qualquer valor, e outros rendimentos tributáveis em valor anual superior a R\$ 22.847,76 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

O contribuinte que tenha recebido rendimentos tributáveis em valor superior a R\$ 22.847,76 no ano-calendário 2020, deve

devolver os valores recebidos do Auxílio Emergencial, por ele e seus dependentes, conforme estabelece o § 2º-B do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020.

AVISO: O contribuinte que, no ano-calendário de 2020, recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 5 milhões, rendimentos isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 5 milhões, rendimentos sujeitos a tributação exclusiva ou definitiva, cuja soma foi superior a R\$ 5 milhões, realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas ou a pessoas físicas cuja soma foi superior a R\$ 5 milhões, em cada caso ou no total, deve transmitir a Declaração de Ajuste Anual com a utilização de certificado digital.

Pessoas dispensadas da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021

A pessoa física está dispensada da apresentação da declaração, desde que:

- a) não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade da tabela anterior;

- b) conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos, caso os possua;

- c) teve a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados

continua pág. 02

■ P. 02

**NOVIDADES DO PIX
INCLUEM SAQUE NO VAREJO E
INTEGRAÇÃO COM CONTA SALÁRIO**

■ P. 03

**ENTENDA O QUE É E
QUAL A IMPORTÂNCIA
DO PRÓ-LABORE**

■ P. 03

**NEGÓCIOS NAS REDES SOCIAIS:
DICAS PARA AUMENTAR A
RELEVÂNCIA DA SUA MARCA**

■ P. 04

**PIS/PASEP:
GOVERNO ADIANTA
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO**

pelo cônjuge ou companheiro, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda R\$ 300.000,00, em 31 de dezembro de 2020.

AVISO: Mesmo que não esteja obrigada, qualquer pessoa física pode apresentar a declaração, desde que não tenha constado em outra declaração como dependente. Exemplo: uma pessoa que não é obrigada, mas teve imposto sobre a renda retido em 2020 e tem direito à restituição, precisa apresentar a declaração para recebê-la.

PESSOAS QUE PODEM SER DECLARADAS COMO DEPENDENTES NA DECLARAÇÃO DO IRPF 2020

Veja a seguir a Relação com o titular da declaração e as Condições necessárias para que possam ser declarados como dependentes:

Cônjuge ou companheiro:

- companheiro com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.

Filhos e enteados:

- filho ou enteado, de até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- filho ou enteado, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

Irmãos, netos e bisnetos:

- irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, de até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;

- irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.

País, avós e bisavós:

- na Declaração de Ajuste Anual: país, avós e bisavós que, em 2020, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76

- na Declaração de Saída Definitiva do País: país, avós e bisavós que, em 2020

receberam rendimentos, tributáveis ou não, não superiores à soma do limite de isenção mensal de R\$ 1.903,98, correspondente aos meses abrangidos pela declaração.

Menor Pobre:

- menor pobre, de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.

Tutelados e curatelados:

- pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

AVISOS: Podem ser consideradas dependentes as pessoas que, de acordo com a tabela acima, mantiveram relação de dependência com o declarante, mesmo que por menos de doze meses no ano-calendário de 2020, como nos casos de nascimento e falecimento. O valor da dedução anual é de R\$ 2.275,08 por dependente.

No caso de dependentes comuns e declarações em separado, cada titular pode deduzir os valores relativos a qualquer dos dependentes comuns, desde que cada dependente conste em apenas uma declaração.

É obrigatório informar o número de inscrição no CPF dos dependentes.

Os rendimentos, bens e direitos dos dependentes devem ser relacionados na declaração em que constem como dependentes.

Declarante em conjunto:

Somente é considerado declarante em conjunto, cônjuge, companheiro ou dependente cujos rendimentos sujeitos ao ajuste anual estejam sendo oferecidos à tributação na declaração apresentada pelo contribuinte titular.

A declaração em conjunto supre a obrigatoriedade da apresentação da declaração a que porventura estiver sujeito o cônjuge, o companheiro ou o dependente.

Pessoas consideradas residentes no Brasil para fins tributários:

Considera-se residente no Brasil para fins tributários a pessoa física:

- que resida no Brasil em caráter permanente;
- que se ausente para prestar serviços

como assalariada a autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior;

- que ingresse no Brasil com visto permanente, na data da chegada;
- que ingresse no Brasil com visto temporário:

a) para trabalhar com vínculo empregatício ou atuar como médico bolsista no âmbito do Programa Mais Médicos de que trata a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na data da chegada;

b) na data em que complete 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses;

AVISO: Para fins do disposto no item "b", caso, dentro de um período de doze meses, a pessoa física não complete 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, novo período de até doze meses será contado a partir da data do ingresso seguinte àquele em que se iniciou a contagem anterior.

c) na data da obtenção de visto permanente ou de vínculo empregatício, se ocorrida antes de completar 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses;

- pessoa física brasileira que adquiriu a condição de não residente no Brasil e retorne ao País com ânimo definitivo, na data da chegada;

- que se ausente do Brasil em caráter temporário, ou se retire em caráter permanente do território nacional sem apresentar a Comunicação de Saída Definitiva do País, durante os primeiros doze meses consecutivos de ausência.

AVISO: A partir do momento em que a pessoa física adquira a condição de residente ou de não residente no País, dar-se-á o retorno à condição anterior somente quando ocorrer qualquer das hipóteses que fundamente a nova condição. A declaração de contribuinte residente no Brasil que esteja no exterior pode ser transmitida pela internet até as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2021.

Entregar a declaração mais rápido pode colocar o contribuinte nos primeiros lotes de restituição. Se antecipe!

NOVIDADES DO PIX INCLUEM SAQUE NO VAREJO E INTEGRAÇÃO COM CONTA SALÁRIO



Enquanto cai no gosto do consumidor, o Pix começa a adotar uma agenda evolutiva de novas funcionalidades em 2021.

Entre as novidades, estão:

- Inclusão da conta salário na lista de contas movimentáveis por Pix;

- Integração dos aplicativos das instituições com a lista de contatos nos smartphones, para facilitar a identificação dos usuários que aparecem nos contatos e possuem o celular como chave Pix;

- Possibilidade de devolução ágil de

recursos pela instituição recebedora, em casos de fundada suspeita de fraude ou falha operacional nos sistemas das instituições participantes;

- Saque Pix, para dar ao consumidor mais uma opção de obtenção de dinheiro em espécie e para facilitar a gestão de caixa do lojista;

- Pix por aproximação, para dar mais facilidade e conveniência na iniciação de um Pix e para atender casos de uso específicos;

- Iniciador de pagamentos no Pix, com

desenvolvimentos que seguirão o cronograma estabelecido no Open Banking, para permitir que os iniciadores possam ser participantes do Pix agregando ainda mais competição ao arranjo.

O Pix está sendo um verdadeiro sucesso, superando as expectativas. O Pix já é uma alternativa efetiva de uso principalmente para os casos de transferência, e o uso do Pix nas transações de compra também vem crescendo semana a semana e, aos poucos, também vem se tornando uma alternativa efetiva a outros meios eletrônicos e ao dinheiro em espécie.

A adesão de novas instituições ao Pix está permanentemente aberta. Atualmente, são 40 instituições em processo de adesão, que poderão, em breve, se juntar aos atuais 737 participantes.

Em serviços de telefonia, embora algumas operadoras já ofereçam o Pix para pagamento de fatura, com o acordo as equipes técnicas do Banco Central e empresas trabalharão mais próximas para otimizar a prestação do serviço de pagamento.

ENTENDA O QUE É E QUAL A IMPORTÂNCIA DO PRÓ-LABORE

Pró-labore significa pelo trabalho, uma expressão em latim que foi utilizada para resumir a ideia de uma retirada mensal do sócio de uma empresa para pagar seus serviços como administrador. Apesar de muitos empresários deixarem de retirar o pró-labore de maneira contínua e também confundir com a distribuição de lucros, ele possui suas características próprias.

Veja, são dois conceitos diferentes e, em empresas que estão começando, é normal haver essa dúvida. Porém, ela pode causar um dano grande porque a distribuição de lucros não tem incidência de impostos, diferente do pró-labore.

Se você usar todo o lucro sem fazer um pró-labore, os fiscos vão entender que aquele lucro é o pró-labore total e todos os impostos incidentes em relação a ele serão cobrados com juros e multas.

Então, para lembrar:

- O pró-labore não é o lucro da empresa, é um valor pago mensalmente ao sócio ou dono desse negócio e deve ser obrigatório. Seu valor mínimo é de um salário vigente e seu valor máximo não tem teto estipulado.

- Ele deve ser feito mensalmente e com um valor fixo. Abaixo, vamos explicar quais são os valores incidentes no pró-labore para que você entenda melhor como é feita sua emissão.

- O lucro é o que sobra depois de pagar o pró-labore e todas os outros gastos da empresa. Ele pode ser transferido para a pessoa física no fim do ano, quando é feito o balanço geral do negócio, e também pode ser antecipado, desde que a empresa esteja com a contabilidade em dia.

- O lucro não tem incidência de impostos, afinal, você já pagou tudo que devia aos fiscos durante aquele ano. Logo, ele difere muito



do pró-labore, que possui impostos para ser transferido para a pessoa física.

Com isso, entendemos que pró-labore é uma coisa e o lucro da sua empresa é outra totalmente diferente. Esse valor pago mensalmente pode ser estipulado pela empresa e não tem teto máximo, porém, possui o valor mínimo de um salário. O que muitos empresários fazem é colocar um pró-labore menor para que o lucro seja maior e a incidência de impostos não seja tão grande. Essa é uma boa estratégia, mas que requer muito planejamento e uma contabilidade totalmente organizada.

Quais são os impostos incidentes na emissão do pró-labore?

O “salário” pago ao dono ou sócio de uma empresa não é exatamente um salário formal, logo, não há direitos trabalhistas incluídos nele. Mas, mesmo assim, é preciso pagar alguns impostos, como:

- Para empresas do Simples Nacional não há a contribuição patronal, porém, o sócio deve pagar o imposto retido na fonte de 11% de INSS e IR.

- Para empresas do Lucro Presumido, há a incidência de 20% que a própria empresa paga

de encargos sociais e o sócio tem retido na fonte o valor bruto de 11% de INSS e IR.

Os custos para a empresa do SN são nulos, enquanto as empresas com LP pagam um valor de 20% na emissão desse pró-labore. Então, é essencial procurar seu contador para que ele analise o seu Regime Tributário.

O pró-labore vale como comprovante de renda? Se você é dono de uma empresa, pode já ter se deparado com a seguinte situação: ao tentar comprar ou alugar um imóvel não conseguiu declarar sua renda e teve o pedido negado.

De modo geral, esse é um problema grande que os empresários em início de carreira passam, porém, ele é relativamente fácil de resolver. São duas opções viáveis:

- Emita o Imposto de Renda como comprovação, embora ele não seja aceito em muitos lugares.

- Peça para o seu contador providenciar uma declaração de pró-labore, que costuma ser aceita como comprovante de renda em financeiras

- Além disso, se você estiver com sua contabilidade em dia, fica mais fácil realizar a comprovação de renda. Vale a pena procurar um contador especializado e conversar com ele sobre suas possibilidades.

Conclusões

O pró-labore da sua empresa é obrigatório e deve ser emitido todos os meses junto com as demais declarações obrigatórias.

Quando uma empresa está iniciando, é fundamental procurar um contador especializado para que seja possível analisar todos os seus processos. Lembre-se: ao não emitir o pró-labore, todo o seu lucro será considerado e os impostos serão cobrados. Peça ajuda a um contador!

NEGÓCIOS NAS REDES SOCIAIS: DICAS PARA AUMENTAR A RELEVÂNCIA DA SUA MARCA

O que torna o seu negócio relevante nas redes sociais? Você já se fez essa pergunta?

Que é fundamental estar presente nas redes sociais todo mundo já está cansado de saber. E isso acaba levando muitas empresas a criar perfis em absolutamente todas as redes sociais e publicar uma coisa ou outra - somente para cumprir essa “obrigação”. Mas, no fim das contas, a marca não tem relevância nenhuma, o esforço não traz retorno e, em alguns casos, pode até prejudicar a imagem da empresa.

Para ter bons resultados, é preciso ter uma estratégia para ganhar relevância. Isso significa, sim, ganhar muitos seguidores - mas este é só o começo. Outros pontos que também determinam a relevância de uma marca nas redes sociais são:

Atingir a audiência correta: Uma marca realmente relevante não só tem muitos seguidores, mas também muitos seguidores com o perfil do cliente ideal para a empresa. Afinal, de que adianta ter muita gente seguindo seu perfil, mas que não está nada interessada no que você oferece?

Produzir conteúdo autêntico: É simples: para sua marca ser relevante, ela precisa oferecer conteúdo relevante. E, para isso, ele precisa ser autêntico, se destacar.

Ter engajamento: As interações são um excelente indicativo da relevância de uma marca. Se o público comenta e compartilha as publicações, costuma marcar o @ da empresa nas próprias publicações e fala dos produtos, isso

significa que o conteúdo está entregando valor de fato e que a relação com os clientes é bem próxima. Da mesma forma, a empresa deve responder os comentários e mensagens e estar sempre conversando com os seguidores.

As dicas estão bem relacionadas com os pontos que apresentamos anteriormente. A ideia é, justamente, investir em estratégias para atingir público certo, oferecer conteúdos relevantes e gerar engajamento.

1 - Vá atrás dos influencers

Os influencers - ou influenciadores, em português - são pessoas que produzem conteúdo sobre um nicho específico e têm milhares de seguidores. Costumam ter um público muito bem definido, fiel, engajado e ávido por novidades. Por isso, muitas empresas firmam parcerias com influencers para que divulguem seus serviços ou produtos. Desta forma, associam a marca ao influencer - que já têm relevância.

É uma estratégia super em alta e tem diversos benefícios. Escolhendo os influencers certos, que atuam na mesma área que a sua empresa, é possível atingir a audiência correta de forma rápida, aumentando os seguidores qualificados. Além disso, os influencers impactam muito no comportamento e decisões de compra, o que pode render já de cara um crescimento no número de vendas.

Há diversas abordagens e campanhas possíveis com os influencers, e tudo vai depender do objetivo da sua empresa naquele momento. Uma coisa é certa: não é preciso ser uma grande

marca para adotar essa estratégia. Mesmo negócios menores podem se beneficiar dos micro influencers, pessoas que influenciam um pequeno grupo - seja um nicho muito específico, seja uma cidade. Os resultados compensam o investimento.

2 - Invista em vídeo

Quando se fala em conteúdo, o vídeo é o protagonista. Ele tomou conta das redes sociais e a tendência é que ganhe cada vez mais espaço. E não só os vídeos gravados, mas também os ao vivo. Esse formato faz sucesso porque é muito dinâmico, atrativo, direto. Cria uma relação muito próxima com o público. Por isso, para oferecer conteúdo relevante, o vídeo é o melhor caminho.

3 - Construa relacionamento

Para aumentar o engajamento e ganhar relevância, sua empresa precisa construir um relacionamento sólido com os seguidores. Para isso, primeiro é preciso garantir a consistência na publicação dos conteúdos - manter um ritmo constante, com um bom volume de publicações, em formatos variados - vídeos, lives, enquetes, sorteios, fotos etc. Com isso você se torna realmente presente nas redes sociais e passa uma imagem sólida, com diversos pontos de contato com o seu público.

Além disso, esteja aberto para interações de todos os tipos. As marcas que têm uma linguagem própria e humana, que estão ligadas no que as pessoas estão comentando sobre ela nas redes sociais e que respondem de forma personalizada e atenta são as que obtêm maior relevância. Esse é, sem dúvidas, um dos maiores ativos de uma empresa.

PIS/PASEP: GOVERNO ADIANTA CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

Foi publicada no DOU resolução antecipando o calendário de pagamentos do PIS-Pasep 2020-2021. Com isso, os pagamentos começaram a ser feitos em janeiro. O governo decidiu antecipar os pagamentos diante do aumento no número de casos de Covid-19 no início de ano.

Trabalhadores que nasceram entre os meses de março e junho, ou tem o número final de inscrição entre 6 e 9, receberam o benefício no dia 11 de fevereiro. O calendário anterior previa que os nascidos em maio e junho e com número final de inscrição 8 e 9 receberiam apenas em 17 de março. Confira o calendário de pagamento do PIS:

Mês de nascimento	Recebem a partir de	Recebem até
Julho	16/07/2020	30/06/2021
Agosto	18/08/2020	30/06/2021
Setembro	15/09/2020	30/06/2021
Outubro	14/10/2020	30/06/2021
Novembro	17/11/2020	30/06/2021
Dezembro	15/12/2020	30/06/2021
Janeiro	19/01/2021	30/06/2021
Fevereiro	19/01/2021	30/06/2021
Março	11/02/2021	30/06/2021
Abril	11/02/2021	30/06/2021
Maio	11/02/2021	30/06/2021
Junho	11/02/2021	30/06/2021

De acordo com a nova resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), os trabalhadores que forem correntistas da Caixa, receberam o crédito do PIS em conta a partir de 9 de fevereiro.

No caso do Pasep, os servidores que forem correntistas do Banco do Brasil receberam depósito em conta também a partir de 9 de fevereiro.:

Nº final da inscrição	Recebem a partir de	Recebem até
0	16/07/2020	30/06/2021
1	18/08/2020	30/06/2021
2	15/09/2020	30/06/2021
3	14/10/2020	30/06/2021
4	17/11/2020	30/06/2021
5	19/01/2021	30/06/2021
6 e 7	11/02/2021	30/06/2021
8 e 9	11/02/2021	30/06/2021

Valor do Pis/ Pasep reajustado

Com o aumento do salário mínimo em janeiro, o valor do abono salarial varia de R\$ 92 a R\$ 1.100, de acordo com a quantidade de meses trabalhados durante o ano-base 2019. Só receberá o valor total quem trabalhou os 12 meses de 2019.

Tem direito ao abono salarial quem recebeu, em média, até dois salários mínimos



mensais com carteira assinada e exerceu atividade remunerada durante, pelo menos, 30 dias em 2019. É preciso ainda estar inscrito no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos e ter os dados atualizados pelo empregador na Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

Para sacar o abono do PIS, o trabalhador que possuir Cartão do Cidadão e senha cadastrada pode se dirigir aos terminais de autoatendimento da Caixa ou a uma casa lotérica. Se não tiver o Cartão do Cidadão, pode receber o valor em qualquer agência da Caixa, mediante apresentação de documento de identificação.

Os servidores públicos que têm direito ao Pasep precisam verificar se houve depósito em conta. Caso isso não tenha ocorrido, precisam procurar uma agência do Banco do Brasil e apresentar um documento de identificação.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
07/04	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	Comp. 03/2021
07/04	FGTS	F. Ger. 03/2021
07/04	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	F. Ger. 03/2021
09/04	IPI - 2402.20.00	Comp. 03/2021
15/04	SPED (EFD-Contribuições)	F. Ger. 02/2021
15/04	ESOCIAL	F. Ger. 03/2021
15/04	DCTFWEB	Comp. 03/2021
15/04	EFD REINF	F. Ger. 03/2021
15/04	GPS (Facultativos, etc...)	Comp. 03/2021
20/04	IRRF (Empregados)	F. Ger. 03/2021
20/04	GPS (Empresa)	F. Ger. 03/2021
20/04	DARF DCTFWEB	Comp. 03/2021
20/04	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	F. Ger. 03/2021
20/04	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	F. Ger. 03/2021
20/04	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	F. Ger. 03/2021
20/04	SIMPLES NACIONAL	F. Ger. 03/2021
23/04	DCTF	F. Ger. 02/2021
23/04	IPI (Mensal)	F. Ger. 03/2021
23/04	PIS	F. Ger. 03/2021
23/04	COFINS	F. Ger. 03/2021
30/04	IRPJ (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 03/2021
30/04	CSLL (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 03/2021
30/04	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	F. Ger. 03/2021
30/04	IR (Carnê Leão)	F. Ger. 03/2021
30/04	ECD	F. Ger. 03/2021
30/04	DIRPF - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física	F. Ger. 2020
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Receita Federal | Fonte 02: Contadores | Fonte 03: Contábeis | Fonte 04: Administradores | Fonte 05: Contábeis | Edição: 016

ABRIL / 2021

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
Feriados: 02 - Sexta-feira Santa 04 - Páscoa 21 - Tiradentes						
SALÁRIO MÉDIO			CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO			
Até R\$ 1.686,79			Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).			
A partir de 1.686,80 até R\$ 2.811,60			O que exceder a R\$ 1.686,79 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.349,43			
Acima R\$ 2.811,60			O valor da parcela será de R\$ 1.911,84, invariavelmente			
IMPOSTO DE RENDA				ALÍQUOTA DE INSS		
BASE DE CÁLCULO R\$		%	DEDUZIR	TRABALHADOR ASSALARIADO		
Até 1.903,98		Isento	Isento	VALORES R\$		ALÍQUOTA
De 1.903,99 até 2.826,65		7,5%	R\$ 142,80	Até 1.100,00		7,5%
De 2.826,66 até 3.751,05		15%	R\$ 354,80	De 1.100,01 até 2.203,48		9%
De 3.751,06 até 4.664,68		22,5%	R\$ 636,13	De 2.203,49 até 3.305,22		12%
Acima de 4.664,08		27,5%	R\$ 869,36	De 3.305,23 até 6.433,57		14%
Dedução de Dependente		-	R\$ 189,59	Valor limite de contribuição R\$ 751,97		
PUBLICAÇÃO MENSAL: CONTAS-SUL ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CRC/MS 002498/O-0. Tiragem: 100 exemplares - Cod. 000037						

Contas-Sul Escritório de Contabilidade
Contabilidade Urbana e Rural em Geral
Serviços Informatizados

67 99305-8777
67 99914-8599